

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1952 DE 19 DE Março DE 1.997.
 Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o processamento de despesa de exercício anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a determinar o empenho e liquidação de despesa no valor de R\$ 2.300,20 (dois mil, trezentos reais e vinte centavos) em favor da Xerox do Brasil Ltda.

Parágrafo Único - A despesa aqui tratada destina-se a liquidação de compromissos do exercício de 1.996 gerados pelas Notas Fiscais de nºs 019664 e 019665 emitidas pela Xerox do Brasil Ltda em 21.01.97 e refere-se a encargos de transferência de propriedade das máquinas copiadoras designadas como X-2515 série 417001383 e X-1045 série D52101175, adquiridas pelo sistema de locação com opção de compra.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, serão cobertas com crédito oriundo da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 04.01.03.07.021 - 2.076 - 3192.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de Março de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Escritura e deu fé que esta lei foi recebida no livro próprio nas fls 050 e 051, publicadas no mural da Câmara Municipal em 19 / 03 / 1997. Ocorrencia